



Câmara Municipal de São João del-Rei

MINAS GERAIS

CNPJ n.º 19.706.788/0001-84

Rua Ministro Gabriel Passos, 235 – Centro, CEP 36.307-902

www.camarasaojoaodelrei.mg.gov.br

Tel: 0800 123 3150 - Ramal 1215

APÊNDICE I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP N° 013/2026

Processo Administrativo n° 013/2026

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. N° Processo Administrativo: 013/2026.

1.2. Área Requisitante: Secretaria Geral.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Trata-se de aquisição de objeto de natureza comum: Contratação de Empresa para Futura e eventual aquisição de combustível (Gasolina Comum e Etanol Hidratado Comum), com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 1 (1 ano), para abastecimento da frota oficial da Câmara Municipal de São João Del Rei.

2.2. A aquisição permanece necessária para o abastecimento do veículo oficial, de modo a atender os deslocamentos necessários, seja dos vereadores ou dos servidores a serviço da Câmara Municipal, viabilizar as atividades, já que são requeridos diversos deslocamentos de vereadores, servidores em serviço e da Mesa Diretora da Câmara para condução em compromissos institucionais, dentro do município e viagens intermunicipais.

2.3. A contratação se justifica:

a) Pelo fato da empresa contratada anteriormente encontra-se impedida de contratar com a Administração Pública, desde 27/05/2026, em razão da superveniência de certidão estadual positiva, emitida pelo Estado de Minas Gerais, impossibilitando a empresa de manter as condições de habilitação exigidas para a contratação.

b) em razão de manter-se a necessidade que deu origem à contratação vigente.

2.4. Trata-se de material de consumo, enquadrando-se como bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de



Câmara Municipal de São João del-Rei

MINAS GERAIS

CNPJ n.º 19.706.788/0001-84

Rua Ministro Gabriel Passos, 235 – Centro, CEP 36.307-902

www.camarasaojoaodelrei.mg.gov.br

Tel: 0800 123 3150 - Ramal 1215

especificações usuais de mercado.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. As condições dos materiais deverão atender ao disposto no Termo de Referência que der origem à contratação, bem como às normas regulamentadoras vigentes.

3.2. Critérios de Participação

3.2.1. Para atendimento da demanda se faz necessário contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível para o veículo oficial da Câmara Municipal de São João del-Rei.

3.3. Critérios de Sustentabilidade

3.3.1. Deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental, tendo por fundamento, a Constituição Federal, a Lei Nº 14.133/2021, compromissos internacionais assumidos pelo Estado Brasileiro e outras legislações pertinentes, particularmente a Lei Federal nº12.187, de 29 de dezembro de 2009, que instituiu a Política Nacional sobre Mudança do Clima, e a Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

3.3.2. A Contratada deverá adotar práticas de SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, conforme prevê a IN nº 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010, e legislação correlatas, naquilo que couber, e ainda Cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

3.4. As obrigações das partes são:

3.4.1. Do contratante:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Contrato e da Lei vigente;
- b) Fiscalizar o fiel cumprimento do instrumento contratual;
- c) Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA nos termos do Contrato;
- d) Aplicar à CONTRATADA, garantida ampla defesa, as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

3.4.2. Da Contratada:



Câmara Municipal de São João del-Rei

MINAS GERAIS

CNPJ n.º 19.706.788/0001-84

Rua Ministro Gabriel Passos, 235 – Centro, CEP 36.307-902

www.camarasaojoadelrei.mg.gov.br

Tel: 0800 123 3150 - Ramal 1215

- a) Cumprir as obrigações constantes no termo de referência e as estabelecidas no contrato;
- b) Assumir a responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, assim como por todos encargos sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, bem como pelos relativos às entidades de classes, resultantes do Contrato e outros que porventura venham a ser criados pelo Governo Federal, Estadual e/ou Municipal;
- c) Responsabilizar-se por seus empregados em decorrência dos serviços prestados, respondendo inclusive pela imediata indenização de danos por eles eventualmente causados nas dependências do órgão, quer seja por dolo ou imperícia.
- d) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração que venha a ser praticada por seus empregados quando da execução dos serviços;
- e) Preservar todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação, durante toda a execução do Contrato;

3.5. O adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento dos materiais como requisito para celebração do contrato.

3.6. Os demais requisitos habilitatórios serão definidos no Termo de Referência, observadas as exigências da Lei Federal nº 14.133/21.

3.7. Não haverá exigência de garantias.

3.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, já que objeto da contratação não é com cessão de mão de obra e não há complexidade na presente licitação e a entrega do material será em conformidade com a demanda da Instituição, não comprometendo o cumprimento das obrigações.

3.8. Indicação de marcas ou modelos

3.8.1. Não haverá restrição de marcas ou modelos.

3.9. Da exigência de amostra

3.9.1. Não será exigido amostra para esse processo.

3.10. Da Subcontratação

3.10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



Câmara Municipal de São João del-Rei

MINAS GERAIS

CNPJ n.º 19.706.788/0001-84

Rua Ministro Gabriel Passos, 235 – Centro, CEP 36.307-902

www.camarasaojoaodelrei.mg.gov.br

Tel: 0800 123 3150 - Ramal 1215

3.11. A contratação poderá ser na modalidade de Dispensa eletrônica tendo em vista que o valor total da aquisição, durante o período de vigência, não ultrapassa o previsto no inciso II do art. 75 do Decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023.

3.12. A pesquisa de preço permanece com os valores compatíveis com o mercado, garantindo que não houve grande variação do preço praticado no processo anterior.

4. LEVANTAMENTO DO MERCADO

4.1. Há, no mercado, diversos fornecedores que trabalham com os produtos solicitados, desde fabricantes, distribuidores e comerciantes, não havendo, portanto, restrições de mercado.

4.2. Para a contratação em tela foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no Portal de Compras do Governo Federal, <https://www.gov.br/compras/pt-br> e Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e através de pesquisa direta de mercado junto a fornecedores do ramo mediante ao envio de correspondência eletrônica (e-mail), com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

4.3. Foram identificadas as seguintes soluções de mercado que poderiam, em tese, atender os requisitos específicos para a contratação:

1) Por meio de Adesão a contratação dos serviços continuados de gerenciamento e administração da frota de veículos, através da implantação e/ou operacionalização de sistema informatizado, disponibilizado em redes de oficinas e centros automotivos credenciados com pagamento de taxa de administração;

2) Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de São João del-Rei.

4.4. A **Solução 1** apresentada é caracterizada pelo gerenciamento e administração da frota de veículos do órgão, o qual inclui diferentes tipos de prestação de serviços, tais como aquisição de combustíveis, manutenção de veículos, seguros, implementação de sistemas etc.



Câmara Municipal de São João del-Rei

MINAS GERAIS

CNPJ n.º 19.706.788/0001-84

Rua Ministro Gabriel Passos, 235 – Centro, CEP 36.307-902

www.camarasaojoaodelrei.mg.gov.br

Tel: 0800 123 3150 - Ramal 1215

4.5. A modalidade de serviços proposta **na solução 1** é utilizada pela Administração Pública que possui em sua frota um alto número de veículos bem como de modalidades diferentes o qual demandam vários tipos de insumos e serviços.

4.6. Recomenda-se não avançar diretamente para a solução 1, ou seja, contratação de empresa de gerenciamento e administração da frota de veículos do órgão. Primeiramente, a administração deve realizar o levantamento de sua frota e estimar os custos com manutenção. Em seguida, cumpre verificar a viabilidade e a vantagem da contratação direta com base no art. 75, I e § 7º, da Lei nº 14.133/2021. Caso essa alternativa se mostre inviável, caberá ao gestor comparar a abertura de um novo processo licitatório com a possibilidade de adesão à Ata vigente. Se a opção escolhida for a adesão, será indispensável justificar a vantajosidade econômica, adequar os quantitativos à realidade do órgão e realizar uma ampla pesquisa de mercado, abrangendo mão de obra, peças e demais serviços para demonstrar a economicidade global da contratação.

4.7. **A solução 2** é a modalidade de serviços proposto amplamente utilizado pela Administração Pública, o qual também é a utilizada na contratação anterior no âmbito desta Câmara assim como em outros Órgãos que possuem veículos para atendimento das autoridades nos seus deslocamentos institucionalmente em São João del-Rei e Entorno. Sendo que pelo histórico de viagens realizadas, a maior distância percorrida pelo veículo da Câmara foi até Belo Horizonte que fica a 189 km de distância, sendo suficiente o abastecimento do veículo uma única vez para essa viagem.

4.8. Esclarece-se que a solução ora analisada compreende o fornecimento de combustíveis sob regime de execução por demanda, cuja entrega ocorrerá de forma parcelada, dimensionada de acordo com as necessidades operacionais e a flutuação da demanda da frota oficial deste órgão.

4.9. Após a análise comparativa das alternativas e a ponderação dos respectivos encargos operacionais e financeiros, conclui-se que o modelo mais vantajoso para a Administração é o proposto na Solução 2. Esta opção afasta a necessidade de gerenciamento e a administração da frota por empresa terceirizada, otimizando o controle direto do órgão. O modelo de seleção do fornecedor basear-se-á no critério de



Câmara Municipal de São João del-Rei

MINAS GERAIS

CNPJ n.º 19.706.788/0001-84

Rua Ministro Gabriel Passos, 235 – Centro, CEP 36.307-902

www.camarasaojoadelrei.mg.gov.br

Tel: 0800 123 3150 - Ramal 1215

maior desconto aplicado sobre o orçamento de referência, utilizando como parâmetro de precificação e reajuste, utilizar-se-a média de preços de revenda divulgada na Série Histórica do Levantamento de Preços de Combustíveis da Agência Nacional do Petróleo Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, disponível no endereço eletrônico oficial do Governo Federal:

(<https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/precos-revenda-e-de-distribuicao-combustiveis/serie-historica-do-levantamento-de-precos>).

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Consiste na contratação de empresa para o fornecimento fracionado de combustíveis para abastecimento da frota oficial visando atender à demanda diária da Câmara Municipal. O item deve ser fornecido de acordo com as exigências do Termo de Referência em quantidades determinadas e no prazo estabelecido.

5.2. A qualidade dos combustíveis fornecidos pelos postos de revenda é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ficando a seu encargo o controle e a fiscalização seguindo as exigências legais e as especificações técnicas da Agência Nacional de Petróleo — ANP.

5.3. Os fornecimentos dos combustíveis deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

5.3.1. Os combustíveis objetos deste contrato deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo — ANP, conforme legislação em vigor.

5.3.2. O abastecimento será realizado de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00hs às 22:00hs, e excepcionalmente, aos sábados, domingos e feriados.

5.3.3. Considerando os princípios da economicidade, razoabilidade e eficácia administrativa, respeitando o interesse público, o Posto de combustível credenciado à ANP deverá estar situado dentro de um raio máximo de 16 (dezesseis) quilômetros da sede da Câmara Municipal;

5.3.4. Esta exigência é para não prejudicar o abastecimento da frota, pois um posto localizado em uma distância superior aos 16 (dezesseis) quilômetros exigidos,



Câmara Municipal de São João del-Rei

MINAS GERAIS

CNPJ n.º 19.706.788/0001-84

Rua Ministro Gabriel Passos, 235 – Centro, CEP 36.307-902

www.camarasaojoadelrei.mg.gov.br

Tel: 0800 123 3150 - Ramal 1215

acarretará um deslocamento maior, prejudicando o abastecimento e aumentando o consumo sem necessidade.

5.3.5. Os combustíveis (etanol comum e gasolina comum) deverão ser fornecidos de forma parcelada e contínua, de acordo com a previsão anual da contratante;

5.3.6. Pela execução do objeto da presente Dispensa de Licitação, a Câmara Municipal efetuará os pagamentos à contratada, mediante apresentação de nota fiscal. O prazo de pagamento será de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação.

5.3.7. Será considerada a média dos preços dos combustíveis praticados no município de São João del-Rei (Preço Médio de Revenda), tendo por base o último levantamento de preços do mês anterior à requisição, publicado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.

5.3.8. O percentual de desconto oferecido na proposta da empresa vencedora deverá incidir sobre os preços dos combustíveis durante todo o período contratual.

5.3.9. A solicitação será feita por servidor expressamente designado como responsável pela gestão da frota da Câmara Municipal, de acordo com o consumo/demanda, mediante a utilização de formulário próprio, datado e assinado, em duas vias.

5.4. Devido às características da contratação e por se tratar de material de consumo, não há necessidade de manutenção e de assistência técnica.

5.5. Não há justificativa para classificação de sigilo conforme a Lei de Acesso à Informação Nº12.527/11.

5.6. Foi dispensada a IRP – Intenção de Registro de Preços por não haver essa funcionalidade na plataforma eletrônica da SH3 Informática, sendo a Câmara a única contratante, conforme §1º art. 86 da Lei Federal 14.133/21.

5.7. O critério de julgamento será o maior desconto sobre a tabela ANP.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1. O item ainda não foi padronizado nem pelo Governo Federal e nem pelo Município de São João Del Rei, sendo assim utilizamos o CatMat - catálogo de compras de materiais do Governo Federal <https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>.



Câmara Municipal de São João del-Rei

MINAS GERAIS

CNPJ n.º 19.706.788/0001-84

Rua Ministro Gabriel Passos, 235 – Centro, CEP 36.307-902

www.camarasaojoaodelrei.mg.gov.br

Tel: 0800 123 3150 - Ramal 1215

6.2. A escolha da modalidade Dispensa eletrônica pelo Sistema de Registro de Preços se justifica pela conveniência da aquisição de bens com previsão de entregas parceladas.

6.3. A quantidade de combustível a ser contratada foi estimada com base no consumo efetivamente realizado desde o início da contratação decorrente do Processo nº 014/2024, considerando os registros de abastecimento, os períodos em que o veículo esteve parado em manutenção e o consumo verificado no intervalo de 19/11/2024 a 19/11/2025 (Ata de Registro de Preços) bem como o seu 1º Termo Aditivo sendo executado até 27/05/2026 devido a emissão de Termo de Notificação decorrente da falta de habilitação fiscal referente a Certidão Negativa de Débito Estadual, sendo o mesmo rescindido em 24/07/2026, bem como considerando a possibilidade de aquisição de novo veículo para a frota, conforme previsto no Plano de Contratações Anual – PCA 2027) de modo a assegurar que a quantidade estimada seja compatível com a necessidade da Câmara Municipal.

6.4. Como serão contratados dois tipos de combustíveis, Etanol Hidratado Comum e Gasolina Comum, a quantidade estimada será dividida para ambos os itens. Assim, a escolha para qual combustível abastecer será feita para aquele que for mais vantajoso.

6.5. Para este processo, as quantidades estimadas apresentarão valores dobrados considerando que a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Conforme já relatado em procedimentos administrativos anteriores, a dificuldade na obtenção de cotações de preços para fins de estimativa de valores de licitações tem se mostrado recorrente, visto que a maior parte das empresas não se interessa em responder consulta de órgão público nesse sentido, provavelmente porque a elaboração de proposta requer emprego de recursos (ao menos, tempo despendido), sem que isso lhe traga qualquer perspectiva de efetivar a contratação, que dependerá do resultado do certame licitatório.



Câmara Municipal de São João del-Rei

MINAS GERAIS

CNPJ n.º 19.706.788/0001-84

Rua Ministro Gabriel Passos, 235 – Centro, CEP 36.307-902

www.camarasaojoadelrei.mg.gov.br

Tel: 0800 123 3150 - Ramal 1215

7.2. Diante disso, os órgãos têm buscado formas alternativas de obtenção de preços referenciais, valendo-se de contratações realizadas por outros órgãos públicos, bancos de preços, propostas ofertadas em certames, dentre outros.

7.3. Conforme determina o § 1º do Art. 12 do Decreto Municipal nº10.873 de 22 de janeiro de 2024, devem ser priorizados para a pesquisa de preços:

7.3.1. A utilização de sistemas oficiais de governo, como Portal Nacional de Compras Pública (PNCP).

7.3.2. Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

7.3.3. Para a realização da pesquisa de preços — cujo critério de julgamento será o maior desconto aplicado sobre a tabela da ANP —, adotou-se uma metodologia híbrida. Foram consultados os sistemas oficiais de compras governamentais e, complementarmente, realizou-se uma pesquisa direta junto a fornecedores locais. Essa estratégia busca assegurar que a estimativa da contratação reflita com precisão as condições econômicas e a realidade do mercado regional.

7.3.4. A primeira fonte de pesquisa utilizada foi o Painel de Preços do Governo Federal acessado por meio de identificação no Portal Oficial de Compras no endereço <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalUASG.asp> com a utilização dos códigos do Catálogo de Materiais (CATMAT) do Governo Federal, no entanto os resultados obtidos por meio da pesquisa realizada foram desconsiderados. Essa desconsideração justifica-se pelo fato das contratações públicas ali registradas adotarem o critério de julgamento pelo menor preço por item, formato incompatível com a modelagem proposta para esta contratação, que prevê o maior percentual de desconto sobre uma tabela de referência oficial. Diante dessa desconformidade metodológica, fez-se necessário prosseguir com a busca de preços em outras fontes de dados aptas a refletir a modelagem pretendida.

7.4. A segunda fonte de consulta foi o Portal Nacional de Contas Públicas (PNCP) disponível em <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, nesta plataforma foram identificadas



Câmara Municipal de São João del-Rei

MINAS GERAIS

CNPJ n.º 19.706.788/0001-84

Rua Ministro Gabriel Passos, 235 – Centro, CEP 36.307-902

www.camarasaojoaodelrei.mg.gov.br

Tel: 0800 123 3150 - Ramal 1215

quatro amostras válidas para o item Gasolina Comum, compostas por 3 Atas de Registro de preços e 1 Contrato. Para o item Álcool Etílico Hidratado foram localizadas apenas duas amostras constituídas por 1 Ata de Registro de preços e 1 Contrato, cenário que evidenciou a necessidade de buscar fontes complementares para este último insumo.

7.5. Para complementar a pesquisa de preço do item Álcool Etílico Hidratado realizou-se pesquisa direta de mercado junto a fornecedores do ramo mediante ao envio de correspondência eletrônica formal (e-mail), visando obter orçamento e ampliar a amostra.

7.6. Ressalta-se que todas as Contratações públicas utilizadas para esta pesquisa referem-se a instrumentos vigentes de órgãos situados no Estado de Minas Gerais. Essa delimitação geográfica é fundamental para que o percentual de desconto estimado reflita as condições logísticas, a carga tributária específica e a real dinâmica de preços praticada no mercado regional.

7.7. Com base no levantamento de mercado realizado e aplicando-se a metodologia de cálculo da mediana, diretriz que confere maior estabilidade à amostra ao neutralizar eventuais valores extremos, definiu-se que o percentual de desconto mínimo admissível sobre a tabela de referência da ANP será de 0,50% para o item Gasolina Comum e de 1,32% para o item Álcool Etílico Hidratado (Etanol), conforme detalhado no demonstrativo abaixo:

Ite m	Descrição	CatMat	Unidade	Quantidade (L)	Porcentagem de Referência (%)
1	Gasolina Comum	461506	Litro	2000	0,50%
2	Álcool Anidro Comum	486024	Litro	2000	1,32%

7.8. A modelagem da estimativa do valor a ser contratado baseou-se no histórico de consumo da frota da Câmara Municipal nos últimos anos. Atualmente, a frota ativa é composta por 1 (um) veículo oficial. Contudo, ao consumo histórico foi acrescida uma margem de segurança em litragem para comportar a previsão de aquisição de 1 (um)



Câmara Municipal de São João del-Rei

MINAS GERAIS

CNPJ n.º 19.706.788/0001-84

Rua Ministro Gabriel Passos, 235 – Centro, CEP 36.307-902

www.camarasaojoadelrei.mg.gov.br

Tel: 0800 123 3150 - Ramal 1215

novo veículo, conforme planejado no Item 3.1.2 do Anexo I do Plano de Contratações Anual (PCA) de 2027.

Como parâmetro de preço inicial, adotaram-se os valores médios praticados no mercado local de acordo com o levantamento oficial da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) referente ao mês de agosto de 2026.

Dessa forma, aplicando-se o percentual de desconto mínimo admissível sobre a base de referência, o valor global estimado para o período de 1 (um) ano totaliza R\$ 21.340,00 (Vinte e um mil, trezentos e quarenta reais), cuja distribuição por item encontra-se detalhada no demonstrativo abaixo:

Item	Descrição	Unid	Qnt.	Valor unitário/ ANP	Desconto Referência (%)	Valor unitário com desconto referência	Valor Total
1	Gasolina Comum	Litro	2000	R\$ 6,45	0,50	R\$ 6,42	R\$ 12.840,00
2	Álcool Anidro Comum	Litro	2000	R\$ 4,31	1,32	R\$ 4,25	R\$ 8.500,00
							R\$ 21.340,00

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Considerando as características dos bens de consumo a serem contratados, a solução foi parcelada, tendo em vista que o parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.



Câmara Municipal de São João del-Rei

MINAS GERAIS

CNPJ n.º 19.706.788/0001-84

Rua Ministro Gabriel Passos, 235 – Centro, CEP 36.307-902

www.camarasaojoaodelrei.mg.gov.br

Tel: 0800 123 3150 - Ramal 1215

8.2. Em exame da natureza do item que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. A presente contratação não depende da celebração de contratos correlatos ou interdependentes para a execução de seu escopo principal. Trata-se de um fornecimento autônomo e de execução direta, cuja prestação ocorrerá diretamente nas bombas de combustível do estabelecimento do licitante vencedor, sem necessidade de serviços integrados ou infraestrutura complementar de terceiros.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

10.1. A contratação pretendida encontra-se devidamente alinhada com os instrumentos de planejamento estratégico deste órgão, estando prevista no Anexo I item 3.1.1 do Plano de Contratações Anual 2026, bem como no item 3.1.1 do Plano de Contratações Anual 2027, garantindo a continuidade administrativa e o suprimento regular da frota oficial.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Como benefício direto, a Câmara almeja que a contratação em questão atenda às necessidades institucionais, adquirindo produtos com o melhor custo/benefício.

11.2. Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

11.2.1. Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas de transporte, no suporte à atividade finalística do órgão;

11.2.2. Quanto à eficiência: assegurar a continuidade da prestação do fornecimento dos combustíveis, e do uso racional dos recursos financeiros;

11.2.3. Com a contratação do fornecimento dos combustíveis busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e



Câmara Municipal de São João del-Rei

MINAS GERAIS

CNPJ n.º 19.706.788/0001-84

Rua Ministro Gabriel Passos, 235 – Centro, CEP 36.307-902

www.camarasaojoaodelrei.mg.gov.br

Tel: 0800 123 3150 - Ramal 1215

administrativos possa alcançar, permitindo assim que o fornecimento sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Não há providências complementares a serem adotadas.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

13.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

13.2. Entretanto, de forma geral, exige-se da contratada, no exercício do contrato, a responsabilidade social e ambiental; privilegiando a adoção de práticas que favoreçam a inclusão social e, de práticas que combatam o desperdício de recursos naturais e evitem danos ao meio ambiente;

13.3. A futura contratada deverá se responsabilizar pelo posto credenciado quanto ao cumprimento de normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), além de atender, no que couber, os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União.

13.4. A contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

14. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1. A frota oficial da Câmara Municipal de São João del-Rei é composta atualmente por 1 (um) veículo. Todavia, há previsão de ampliação da estrutura de transporte por meio da aquisição de 1 (um) novo veículo oficial, conforme planejado no Item 3.1.2 no Anexo I do Plano de Contratações Anual 2027, para adequar a expansão da infraestrutura logística, garantindo maior segurança para vereadores e servidores nos deslocamentos, além de assegurar eficiência operacional no cumprimento das agendas institucionais mediante ao aumento das demandas administrativas e da representação



Câmara Municipal de São João del-Rei

MINAS GERAIS

CNPJ n.º 19.706.788/0001-84

Rua Ministro Gabriel Passos, 235 – Centro, CEP 36.307-902

www.camarasaojoaodelrei.mg.gov.br

Tel: 0800 123 3150 - Ramal 1215

junto a outros órgãos, bem como aumento do corpo legislativo e a modernização dos serviços da instituição.

14.2. O fornecimento contínuo de combustíveis destina-se a assegurar o regular abastecimento e a manutenção operacional da frota automotiva oficial, sendo insumo de natureza indispensável para viabilizar as atividades externas e as diligências do Poder Legislativo Municipal, garantindo a continuidade dos serviços prestados à sociedade.

14.3. Para o cumprimento da missão institucional do Órgão é de vital importância a aquisição de combustíveis, neste caso, por meio da contratação de empresa para fornecimento de combustível.

14.4. O fornecimento dos combustíveis não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

14.5. Diante das justificativas acima expostas neste documento declaramos viável a contratação.

15. ANEXOS

- Descrição dos itens de acordo com catálogo de compras de materiais do Governo Federal <https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>
- ANP – Levantamento de Preços
- Apêndice I - Pesquisa de Preço
- Contrato nº 08/2026 - Instituto Federal, Educação e Tecnologia do Norte de Minas Gerais - Januária/ MG
- ARP nº 27/2026 – SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Iatúna – MG,
- ARP nº 18/2025 – Câmara Municipal de Lavras - MG
- ARP nº 124/2026 - Instituto Federal, Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, Muzambinho – MG,
- ARP nº 097/2025 - DEMSUR Departamento Municipal de Saneamento Urbano – Muriaé - MG
- Contrato nº 30/2025 – Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL – Uberlândia – MG



Câmara Municipal de São João del-Rei

MINAS GERAIS

CNPJ n.º 19.706.788/0001-84

Rua Ministro Gabriel Passos, 235 – Centro, CEP 36.307-902

www.camarasaojoaodelrei.mg.gov.br

Tel: 0800 123 3150 - Ramal 1215

- Pesquisa de Preços direta com o Posto Petroluck's Santa Cruz de Minas
- Memória de Cálculo

16 - RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

São João del-Rei, 30 de Setembro de 2026.



Documento assinado digitalmente

FABIO RODRIGO DE DEUS

Data: 30/09/2026 09:12:17-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fábio Rodrigo de Deus

Equipe de Planejamento- Portaria nº1.901/2026



Documento assinado digitalmente

MAGDA DAS MERCES LEITE

Data: 30/09/2026 08:28:26-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Magda das Mercês Leite

Equipe de Planejamento- Portaria nº1.901/2026



Documento assinado digitalmente

MARCELA BAIÃO SOARES

Data: 30/09/2026 09:20:00-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marcela Baião Soares

Equipe de Planejamento - Portaria nº1.901/2026